



LEI Nº 4.017, DE 11 DE JUNHO DE 2019

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE FIOS DE CABELOS PARA A CONFEÇÃO DE PERUCAS E ARTEFATOS TÊXTEIS: LENÇOS E CHAPÉUS PARA PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, Programa de Incentivo à Doação de Fios de Cabelo para a confecção de perucas para pessoas em tratamento oncológico.

Art. 2º. O Programa incentivará também a arrecadação adereços como lenços e chapéus, que serão doados ao público indicado no artigo 1º.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, determinando a forma e critérios técnicos da arrecadação.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com entidades públicas ou privadas para a concretização do programa, bem como para a divulgação dos potenciais resultados positivos de sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 11 de junho de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis